



PARECER

TC-000983.989.24-5 (ref. TC-007216.989.20-2)

Requerente: Prefeitura Municipal de Mococa.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício de 2021.

Responsável: Eduardo Ribeiro Barison (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 10/11/23.

Advogados: Marcelo Torres Freitas (OAB/SP nº 131.543) e Kátia Sakae Higashi Passotti (OAB/SP nº 119.391).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-6.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 13/11/24.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL.

Déficit Financeiro. Baixa Liquidez. Contabilização Incorreta das Dívidas Judiciais. Alterações Orçamentárias. Insuficiência no pagamento de precatórios. IEG-M insatisfatório. Não provimento. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000983.989.24-5.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **27 de novembro de 2024**, sob a presidência do Conselheiro Renato Martins Costa, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, preliminarmente, conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se na íntegra o parecer prévio desfavorável emitido sobre as contas da Prefeitura Municipal de Mococa, relativas ao exercício de 2021.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 22 de janeiro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator